TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS, ADITIVOS PARA RADIADORES E FLUÍDO DE FREIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 19/2020

(SEI n° 23.0.000016755-0)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR,** matrícula funcional nº 5066760, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, inscrição estadual: 623.051.405.115, estabelecida na Rua Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, telefone: (19) 3518-7021, e-mail institucional termosaditivosprime@primebeneficios.com.br, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA,** qualificada nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, filtros (óleo, ar e combustível), óleos (lubrificante e hidráulico), aditivos para radiadores e fluído de freio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO n° 19/2020, bem como alterar o valor da taxa de administração, passando de 1,37% (um vírgula trinta e sete por cento) para a **taxa de desconto de 2,30%** (dois vírgula trinta por cento), conforme anuência da CONTRATADA, acostada no ID. n° 0730122 do processo SEI n ° 23.0.000016755-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 19/2020 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia 18/05/2024, com vigência até **18/05/2025**, ou até que sobrevenha nova contratação, o que acontecer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por força da redução do percentual da taxa de administração, a cláusula quinta do contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

*O **CONTRATANTE** obrigar-se-á ao pagamento do montante relativo aos fornecimentos efetuados, com **a taxa de desconto**, no percentual de **2,30% (dois vírgula trinta por cento).***

***PARÁGRAFO ÚNICO -** Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunística, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão de obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 19/2020, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, fonte 1000, natureza de despesa 339030, subitem 01, Plano Interno: ADM MATAUX, UGR: 70133, PTRES: 167818, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2024NE000104, emitida em 18/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 57, inciso II e 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratifiicadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI n° 23.0.000016755-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

RENATA NUNES FERREIRA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 22/04/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0782960** e o código CRC **2FF3E77B**.

23.0.000016755-0 0782960v3